



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2502056400100012301

Data de retorno do consumidor(a): 14/02/2025

Horário: 09:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA

CNPJ/CPF: 754.785.443-53

Endereço: Rua 34 - 40 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-600

Telefone: (85) 99681-6691

E-mail: antoniavanderlanedasilva30@gmail.com

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Banco Crefisa

Nome Fantasia: Banco Crefisa

CPF/CNPJ: 61.033.106/0001-86

Endereço de Correspondência: Rua Canadá - Número 390 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000

Telefone Institucional: (11) 3897-6200

E-mail Institucional: juridico.civel@crefisa.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a parte consumidora que em janeiro de 2024, firmou o contrato de empréstimo juntamente com o banco Crefisa, onde o valor de crédito fornecido foi de R\$ 2.565,73 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), para ser descontado diretamente da folha de benefício do consumidor. O desconto foi dividido em 12 parcelas no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com o primeiro desconto sendo no dia 26/02/2024 e o último sendo 28/01/2025. O consumidor afirma que anteriormente já tinha realizado empréstimo com a empresa ora reclamada, e no período de conclusão, normalmente o banco entra em contato afirmando que foi concluído o empréstimo, porém dessa vez por não ter recebido ligações, o reclamante ligou para o banco, onde foi informado que, o mesmo estava inadimplente, e que só tinha sido pago uma parcela do acordo. O reclamante discorda, pois tem ciência de que nos meses anteriores o valor foi descontado, então compareceu até o banco da caixa econômica, para solicitar o extrato histórico da conta. Posteriormente compareceu até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Pedido: Diante exposto o consumidor, requer esclarecimentos, e o que não seja mais descontado em sua conta.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 04 de Fevereiro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Ciente e de acordo:

LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____